



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA AS MEDIDAS INTERNAS DE PREVENÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04 DE 30/05/2022 QUE DISPÕE SOBRE JORNADA DE TELETRABALHO DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL/RS POR QUADRO DE SURTO DE COVID – 19 EM SUAS DEPENDÊNCIAS, PELO PERÍODO COMPREENDIDO DE 03/06/2022 À 05/06/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando que TODOS os servidores do Legislativo permanecem em isolamento por determinação médica por estarem infectados pelo COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as medidas de prevenção interna da Resolução de Mesa nº 04/22 pelo período de **03/06/2022 a 05/06/2022** ficando dispensados do comparecimento ao trabalho presencial, todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Capivari do Sul, considerando que todos os servidores estão infectados por Covid-19, e estes, tiveram determinação médica de permanecerem em isolamento, pelo período compreendido de 03/06/2022 à 05/06/2022, período este em que não haverá expediente presencial e a Câmara de Vereadores ficará fechada de 03/06/2022 a 05/06/2022.

Parágrafo Único. Os servidores da Casa, que não estiverem afastado por determinação médica, deverão continuar a exercer suas atividades na modalidade do teletrabalho, sob supervisão da chefia, podendo ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara de Vereadores para realizar serviços que exijam cumprimento dentro de prazo instituído na Legislação vigente.

Art. 2º. Determina o cancelamento de realização da Sessão Ordinária do dia 03/06/2022, em virtude da prorrogação de medida excepcional de urgência tomada por questão de saúde pública, e nova data será fixada por Resolução de Mesa específica, após a normalização dos serviços presenciais, data esta, a qual se dará ampla divulgação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro N° 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 3º. O expediente presencial na Câmara de Vereadores terá retorno no dia 06/06/2022 no seu horário de expediente normal, com início às 12 horas, exceto se constatada a existência de novos casos.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução e que sejam urgentes serão resolvidos pela Mesa Diretora em Resolução de Mesa específica.

Art.5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de junho de 2022.

Vereadora CRISTINA BUENO
Presidente

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador FABIANO HOMEM
2º Secretário